



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete da Presidência



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – IL Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CMCA Nº 0814/2024**

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** O Presidente da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, **Victor Ferreira Varela**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, **RATIFICO a Inexigibilidade da Licitação - IL nº 002/2024**, nos termos do artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência, e **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** a favor da Empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, inscrita no **CNPJ sob nº 33.050.071/0001-58**.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, em atendimento a Sede Administrativa da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**CNPJ:** 30.407.084/0001-78

**CONTRATADO:** AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

**CNPJ:** 33.050.071/0001-58

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** O serviço oferecido pelo fornecedor detém características únicas e específicas que atendem de maneira singular às necessidades da Câmara Municipal, como também é fornecedora exclusiva de energia elétrica no Município de Casimiro de Abreu/RJ.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Constatou-se que a média do preço mensal se encontra dentro do padrão de valor do gasto anual da Câmara, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência - TR.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo na legislação supracitada, para produzir seus regulares efeitos, sendo o mesmo assinado pela Autoridade Competente que procedeu ao reconhecimento e à ratificação acima.

Casimiro de Abreu, 30 de dezembro de 2024.

VICTOR FERREIRA VARELA  
PRESIDENTE DA CÂMARA